



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Garanhuns/PE – 23ª Vara

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO N.º EDL.0023.000003-7/2012

O Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 23ª Vara – PE, Dr. Temístocles Araújo Azevêdo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber, a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Vara Federal levará à alienação em arrematação pública, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados nos autos das ações a seguir relacionadas.

1. DATAS

1.º Leilão: Dia 07/11/2012, às 14 horas, por preço acima do valor da avaliação.

2.º Leilão: Dia 21/11/2012, às 14 horas, por qualquer preço, desde que não seja vil, considerado como tal valor inferior a 40% (quarenta por cento) da avaliação.

2. LOCAL

Hotel Garanhuns Palace, situado na Avenida Rui Barbosa, nº 626, bairro de Heliópolis, Garanhuns-PE.

3. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

CASSIANO RICARDO DALL'AGO E SILVA, matrícula JUCEPE n.º 20/2005.

Fone: 0800-707-9272/(81)9656-7296

Sítio eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br

4. ADVERTÊNCIAS

- 4.1 A simples oposição de embargos à arrematação por parte do executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação, salvo se o adquirente lançar mão da faculdade prevista no art. 746, § 1º c/c o art. 694, § 1º, IV, ambos do CPC.
- 4.2 Nas arrematações de bens penhorados nas execuções fiscais, o exequente que não tenha se manifestado previamente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 Lei n.º 6.830/80).

- 4.3 No caso de arrematação de veículos automotores, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da Carta de Arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência da propriedade do bem e, na hipótese de não haver a aludida transferência junto ao órgão de trânsito, o arrematante perderá, em favor da execução, o valor pago.
- 4.4 Excetuados os casos previstos em Lei, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal (“Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência”).
- 4.5 Em caso de remição, pagamento ou parcelamento após a publicação do presente edital de leilão, a parte executada deverá arcar com as despesas judiciais referentes à realização do leilão.

§ 1º Não se considera despesa judicial a comissão do leiloeiro, a qual será devida pelo arrematante após a efetiva prestação do serviço do mesmo.

5. BENS

- 5.1 São aqueles que constam deste Edital, publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria da 23ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Garanhuns/PE (Rua Vital Brasil, nº 44, Vila Lacerdópolis, Garanhuns-PE, com horário de atendimento de 09h00min às 18h00min).
- 5.2 Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.

6. VISITAÇÃO AOS BENS

- 6.1 Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visita dos bens nos locais em que se encontrarem.

7. DÍVIDAS DOS BENS

- 7.1 No caso de veículos automotores, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxas de licenciamento do DETRAN, taxa do Corpo de Bombeiros e taxa de manutenção e conservação de vias públicas eventualmente existentes, nem com as

multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior (devedor). Excetuam-se, além das demais taxas não mencionadas neste rol, a taxa de inclusão/exclusão de reserva/alienação/arrendamento e a taxa de transferência de propriedade, que ficam a cargo do arrematante.

- 7.2 Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, sub-rogam-se no lanço ofertado os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria.
- 7.3 Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas nas Secretarias das respectivas Varas Federais ou com o Leiloeiro Oficial.

8. PODEM ARREMATAR

- 8.1 É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens;
- 8.2 A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).
- 8.3 As pessoas jurídicas serão representadas por quem seus estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido ato estatutário atualizado.
- 8.4 Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com devida identificação do outorgante.

9. NÃO PODEM ARREMATAR (ART. 690-A CPC)

- 9.1 Os tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
- 9.2 Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
- 9.3 O Juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

10. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

- 10.1 A arrematação será feita, à vista, pela melhor oferta.
- 10.2 O valor do lanço vencedor poderá ser depositado imediatamente, em dinheiro ou em cheque, preferencialmente no POSTO AVANÇADO BANCÁRIO (Agência nº 3372) DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA

JUSTIÇA FEDERAL EM GARANHUNS/PE, localizada na Rua Vital Brasil, nº 44, Vila Lacerdópolis, Garanhuns/PE, ou no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do leilão (art. 690, *caput*, CPC). Nesse caso, o arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, deverá pagar a importância correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do lance.

- 10.3 A oferta de lances poderá ser feita presencialmente, no local, no dia e na hora mencionados, ou pela **internet** por meio do sítio eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br. Para tanto, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio, no referido endereço eletrônico, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para realização da praça e leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando os arrematantes cientes que deverão garantir seu ato com o sinal de 10% (Dez por cento) do respectivo valor, completando o lance em 03 (três) dias, sob pena de perder o sinal ofertado em favor da execução.
- 10.4 No caso de inadimplência do arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 695 do CPC.
- 10.5 Ressalvados os casos previstos em Lei, não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens.

11. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO

Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos, incidentes sobre o valor do lance:

- 11.1 Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, que será paga no ato da arrematação, diretamente ao leiloeiro, mediante recibo assinado, em duas vias, por este e pelo arrematante, devendo ser juntada uma cópia aos autos em até 5 (cinco) dias. Ocorrendo a anulação do leilão, o valor dessa comissão retornará em favor do seu depositante. Não havendo arrematação do bem levado à leilão, o leiloeiro não terá direito de perceber o valor da comissão.
- 11.2 Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do valor do lance vencedor, sendo o mínimo de 10 UFIR [R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos)] e o máximo de 1.800 UFIR [R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos)], conforme tabela anexa III da Lei 9.289/96, as quais deverão ser depositadas no POSTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA JUSTIÇA FEDERAL EM GARANHUNS/PE, localizada na Rua Vital Brasil, 44, Lacerdópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-210, no ato da arrematação.

12. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 12.1 Caso não haja oposição de embargos ou adjudicação do(s) bem(ns), a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento das custas judiciais.
- 12.2 Se por motivo alheio à vontade do licitante a arrematação não se confirmar, o valor total pago ser-lhe-á devolvido, devidamente corrigido.
- 12.3 O pagamento das despesas relativas à transferência do(s) bem(ns) compete ao arrematante.
- 12.4 No caso de bem imóvel, após decorridos os prazos legais sem manifestação dos interessados, será intimado o arrematante para que comprove o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, a teor do inciso III do art. 703 do Código de Processo Civil, para posterior expedição da carta de arrematação.

13. TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS

- 13.1 Este Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem livre de quaisquer ônus que possa existir sobre ele antes da data do leilão, conforme o elencado neste Edital (item 7 - Dívidas dos Bens). Todavia, a remoção de tal bem será de responsabilidade do próprio arrematante e correrá por sua conta e risco.
- 13.2 A garantia judicial poderá ocorrer também através de imissão na posse nos casos em que o bem imóvel esteja ocupado com posse precária.

14. DO PARCELAMENTO DO ART. 690 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

- 14.1 Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel.
- 14.2 As propostas para aquisição em prestações, que serão juntadas aos autos, indicarão o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo.
- 14.3 O juiz decidirá por ocasião da praça, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais conveniente.

15. DO PARCELAMENTO NAS EXECUÇÕES PROMOVIDAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

- 15.1 Tratando-se de bens imóveis penhorados nos autos das execuções em que a Fazenda Nacional figura como exequente, a venda poderá ocorrer de forma parcelada, observando-se os seguintes parâmetros:
- 15.2 O arrematante se comprometerá a pagar as prestações nos respectivos vencimentos, através de rede bancária, a critério da Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de rescisão do parcelamento;
- 15.3 Formalizado o parcelamento referido neste edital, fica a cargo da exequente o controle do adimplemento das parcelas, bem como o dever de informar a este Juízo acerca da inadimplência do arrematante;
- 15.4 O arrematante arcará com os encargos advindos da averbação da garantia no cartório de registro competente, sob pena de indeferimento do parcelamento;
- 15.5 O parcelamento observará o máximo de 30 (trinta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma;
- 15.6 O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao pagamento, e de um por cento relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado;
- 15.7 O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da Dívida Ativa objeto da execução e o valor excedente, nos casos de arrematação por valor maior que o da Dívida Ativa exequenda, será depositado à vista pelo arrematante, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado;
- 15.8 Após extraída a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para registro da hipoteca em favor da União, mediante requerimento ao Juízo de expedição de ofício ao órgão competente;
- 15.9 O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato da arrematação e será considerado como pagamento parcial.
- 15.10 Se o arrematante deixar de pagar no vencimento qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo será rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora;

15.11 Em havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o crédito será inscrito em Dívida Ativa e executado, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado.

16. RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS

BENS MÓVEIS

Execução de Título Extrajudicial nº 0000643-44.2010.4.05.2010

Exequente: União Federal

Executado: Audálio Ferreira de Araújo

Bem: **Um veículo GM/S10 Advantage D, ano de fabricação: 2006, ano modelo: 2007.**

Estado do bem: **Odômetro registrando 107.053 Km, com bancos de couro em bom estado de conservação com alguns arranhões na lataria, possui cabine dupla, com quatro portas, pneus com jogo de rodas, com rádio, ar condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica, com um pequeno amassão na carroceria no lado esquerdo, vidros e faróis intactos. No geral, o veículo encontra-se em bom estado de conservação.**

Valor da avaliação: **R\$ 36.000(Trinta e seis) mil reais.**

Localização do bem: **Praça Santo Antônio, nº 69, Centro, Bom Conselho-PE.**

Depositário: **Audálio Ferreira de Araújo, CPF nº 014.054.114-49.**

Execução Fiscal nº 0000515-87.2011.4.05.8305

Exequente: Agência Nacional de petróleo

Executado: Posto Centenário Garanhuns Ltda.

Bens: **2.000(dois mil) litros de Diesel, avaliado o litro em R\$ 2,15 (Dois reais e quinze centavos) num total de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais); 2.045(Dois mil e quarenta e cinco litros) de álcool), avaliado o litro em R\$ 2,20(Dois reais e vinte centavos), num total de R\$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais).**

Valor total da avaliação: **R\$ 8.800,00(Oito mil e oitocentos reais).**

Localização dos bens: **Avenida Rui Barbosa, nº 776, Heliópolis, Garanhuns-PE.**

Depositário: **Marconi Roberto, CPF nº 211.044.364-49.**

Execução Fiscal nº 0000601-58.2011.4.05.8305

Exequente: Agência Nacional de petróleo

Executado: Posto Rainha Isabel e outros.

Bens: **Uma bomba de combustível da marca Wayne com dois bicos de abastecimento, modelo E8533, série 664, data 05/87, com um bico sem funcionamento, em regular estado de conservação, bomba mecânica, avaliada em R\$ R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Uma bomba de combustível da marca Wayne, com dois bicos de abastecimento, modelo E 8533, série 262, data 01/85, mecânica, em regular estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Um filtro de Diesel "Junior 4F-Vazão 3.000h/Hora, sem outras especificações aparentes, em regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 3.000,00(Três mil reais).

473(Quatrocentos e setenta e três reais) litros de gasolina comum, avaliado o litro em R\$ 2,75 (Dois reais e setenta e cinco reais), num total de R\$ 1.300,00(Um mil e trezentos) reais.

Valor total da avaliação: **R\$ 8.500,00(Oito mil e quinhentos reais).**

Localização dos bens: **Rua Professora Branca, S/N, Vila Rainha Isabel, Bom Conselho-PE.**

Depositário: **José Alfredo de Oliveira Canuto, CPF nº 860.360.764-87.**

Execução Fiscal nº 0000304-66.2011.4.05.8300

Exequente: INMETRO

Executado: Arantes & Filhos Ltda

Bens: **20(vinte) bicos de renda da marca Najar, ordem 90, nº 70, medindo 50mx 70mm, tendo 6(seis) na cor 21(azul claro), 4 (quatro) na cor 10 (laranja), 3(três) na cor 13(azul escuro), 2(dois) na cor 40(laranja neon), 2(dois) na cor 59(verde neon) e 3(três) na cor 7(vermelho), avaliado cada em R\$ 70,00. Os produtos pertencem ao estoque rotativo da executada e estão novos, com embalagem sem violação.**

Valor total da avaliação: **R\$ 1.400,00(Um mil e quatrocentos reais).**

Localização dos bens: **Rua Dr. Manoel Borba, nº 120, Centro, Garanhuns-PE.**

Depositário: **Joseildo Alves de Arantes, CPF nº 304.902.514-04.**

Execução Fiscal nº 0000757-17.2009.4.05.8305

Exequente: IBAMA

Executado: Posto Centenário Garanhuns Ltda

Bens: **2.000(dois mil) litros de Diesel, avaliado o litro em R\$ 2,15 (Dois reais e quinze centavos) num total de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais); 3.000(Três mil litros) de álcool, avaliado o litro em R\$ 2,20(Dois reais e vinte centavos) num total de R\$ 6.600,00(Seis mil e seiscentos reais); 7.233 litros de gasolina comum, avaliado o litro em R\$ 2,75(Dois reais e setenta e cinco centavos), num total de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais). Combustíveis pertencentes ao estoque rotativo da executada, depositados na matriz.**

Valor total da avaliação: **R\$ 30.900,00(Trinta mil e novecentos reais).**

Localização dos bens: **Avenida Rui Barbosa, nº 776, Heliópolis, Garanhuns-PE.**

Depositário: **Marconi Roberto Silvestre de Freitas, CPF nº 211.044.364-49.**

Execução Fiscal nº 0000783-15.2009.4.05.8305

Exequente: União Federal

Executado: A.J Construtora Ltda e outros

Bem: **01(um) reboque da marca ITAGRI CA 500, Chassi 9A9CA05116BC71299, placa KJX-4784, em regular estado de uso e conservação.**

Valor da avaliação: **R\$ 1.700,00(Um mil e setecentos reais).**

Localização do bem: **Avenida Deolinda Silvestre Valença, nº 201, Cohab II, Garanhuns-PE.**

Depositário: **José Dias Filho, CPF nº 031.550.644-04.**

Execução Fiscal nº 0000315-95.2011.4.05.8300

Exequente: INMETRO

Executado: Eliene Alves da Silva

Bens: **(07) Calças Jeans em várias cores e tamanhos, diversas lavagens, todas femininas, da marca Aldenim, avaliada cada em R\$ 130,00 (Cento e trinta reais).**

Valor total da avaliação: **R\$ 910,00(Novecentos e dez reais).**

Localização dos bens: **Rua Coronel Francisco Martins, nº 67, loja, Centro, Águas Belas-PE**

Depositário: **Eliene Alves da Silva, CPF nº 045.709.784-10.**

Cumprimento de Sentença nº 0000976-59.2011.4.05.8305

Exequente: INSS

Executado: AGENOR MORAES VILELA

Bens: 1) Caminhão SCANIA, placa MUX-7050, Maceió, AL, ano 1979, cor laranja, o qual se encontra parado no pátio da empresa Rodoviária Baia Ltda, situada na rua Irmã Dulce, nº 4-A, Boa Vista, Garanhuns-PE, sem cobertura de proteção contra sol e chuva, apresentando péssimo estado de conservação, com a cabine deteriorada e corroída pela ferrugem, sem dispor de carroceria; possui pneus, mas, segundo o executado, não tem movimento próprio, porque o motor está quebrado, avaliado em R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais) 2) Veículo Polo Sedan, 1.6, placa NLZ 8390, Arapiraca-AL, ano 2008, modelo 2009, cor prata, o qual se encontra na garagem da residência do executado na avenida Lion, nº 149, Aluísio Pinto, Garanhuns-PE, em perfeito estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 30.000,00(Trinta mil reais)

Valor total da avaliação: **R\$ 70.000,00(setenta mil reais).**

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente edital, aos 11 de Outubro de 2012, nesta cidade de Garanhuns/PE, que vai publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua o art. 687 do Código de Processo Civil e a Lei nº 6.830/80, e afixado no local de costume. Eu, _____, Edwina Valença Cavalcante, Analista Judiciária, digitei e eu, _____, Bruna Duarte Silveira, Diretora Substituta de Secretaria da 23ª Vara Federal, conferi, e vai devidamente assinado pelo Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 23ª Vara Federal.

Temístocles Araújo Azevêdo
Juiz Federal Substituto
no exercício da titularidade da 23ª vara Federal,